



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 01 de setembro de 2026.

Ofício nº 43/2026-CCI

Ao Excelentíssimo Senhor

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

A **Controladoria Interna do Município de Porecatu**, no exercício de suas atribuições, vem, respeitosamente, encaminhar para conhecimento e providências cabíveis a **Cartilha de Boas Práticas para o Planejamento de Transferências**, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, por meio da **Demanda nº 784619, criada em 27 de agosto de 2026**.

CONSIDERANDO que a cartilha tem por finalidade orientar os Municípios quanto à organização de um planejamento mínimo, técnico e documentado antes da decisão acerca da forma de execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o material orienta que a Administração Pública avalie previamente as alternativas disponíveis para execução dos serviços, inclusive a execução direta pelo Poder Público e a eventual celebração de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, quando juridicamente cabível e tecnicamente justificado;

CONSIDERANDO que o planejamento deve permitir a identificação da necessidade pública, o diagnóstico da realidade existente, a definição dos resultados esperados, a avaliação das alternativas, a análise dos custos e riscos e a formalização de decisão administrativa devidamente motivada;

CONSIDERANDO que a cartilha destaca a necessidade de compatibilidade das iniciativas com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente os planos setoriais, deliberações dos conselhos, PPA, LDO e LOA, quando houver impacto orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o material recomenda a elaboração de processo administrativo devidamente instruído, contendo, entre outros elementos, diagnóstico da necessidade, levantamento da capacidade instalada, definição de metas e indicadores, estimativa de custos, análise de riscos, comparação entre alternativas, manifestação técnica, manifestação orçamentária e financeira e conclusão motivada da Administração;

CONSIDERANDO que a cartilha ressalta que eventual transferência de recursos ou execução de serviços por entidades privadas deve ser fundamentada na demonstração concreta de sua adequação, eficiência e economicidade em comparação com as demais alternativas disponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação de que parcerias com entidades privadas **não podem ser utilizadas como mecanismo de substituição do concurso público, mera intermediação de mão de obra ou transferência irregular de responsabilidades próprias do Poder Público**;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do planejamento prévio contribui para a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência, a prevenção de riscos e o adequado exercício do controle interno e externo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

RECOMENDA-SE que, nos processos administrativos futuros que envolvam **transferência de recursos públicos, celebração de parcerias ou eventual transferência da execução de serviços públicos a entidades privadas**, sejam observadas, no que couber ao caso concreto, as orientações constantes da referida cartilha, especialmente quanto ao diagnóstico da necessidade, análise da capacidade da estrutura municipal, avaliação das alternativas disponíveis, estimativa dos custos diretos e indiretos, análise de riscos, definição de metas e indicadores, justificativa da solução escolhida e estabelecimento de mecanismos de fiscalização, monitoramento e avaliação.

RECOMENDA-SE, igualmente, que a documentação técnica produzida na fase de planejamento seja incorporada ao respectivo processo administrativo, de modo a possibilitar a adequada demonstração dos fundamentos que conduziram à escolha do modelo de execução adotado pela Administração.

Dessa forma, encaminha-se a cartilha anexa para ciência de Vossa Excelência e dos órgãos e secretarias municipais envolvidos no planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento de serviços públicos e transferências de recursos, para que o material seja utilizado como referência técnica nos procedimentos administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, esta Controladoria Interna permanece à disposição para o acompanhamento e orientação quanto às medidas de sua competência.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Controlador Interno